**CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 025/2020 ORIUNDO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2020**

**CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, localizada na RS 332 KM 21, 3.699, neste município, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Doutor Ricardo/RS.

**CONTRATADA:**  **LEONARDO ZANELLA**, e nome fantasia: **ALFA SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº18.832.921/0001-86, estabelecido na Rua Arminho Miotto, nº1178, Sala 202, Bairro Centro, na cidade de Anta Gorda-RS, representado pelo seu sócio, Sr. **LEONARDO ZANELLA**, portador do CPF nº 927.942.460-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº024/2020 - (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICO**

1. O presente instrumento define as condições para a prestação do serviço de software de um aplicativo de celular voltado à segurança pública.

1.1. O CONTRATADO e produtor e detentor dos direitos autorais do software que é objeto do presente contrato;

1.2. O objeto do presente contrato é a licença de uso do software:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DO SOFTWARE | POLÍCIA ONLINE | QTD. LICENÇAS | 1 |

1.3. O serviço do software e intransferível e estará à disposição da CONTRATANTE por período indeterminado sem a necessidade de solicitação de um novo número de licença (desde que suas mensalidades estejam devidamente pagas).

1.3.1. O boleto para pagamento da mensalidade deverá ser solicitado cinco dias antes do seu vencimento, caso não ocorra o seu recebimento por parte do cliente, que ocorre no dia 10 de cada mês;

1.4. O aplicativo será disponibilizado a população e a polícia militar para ser instalado no sistema operacional Android sendo compatível com as últimas 5 versões do Android.

1.5 Para o sistema operacional iOS utilizado pelo iPhone será disponibilizado de forma gratuita assim que for concluído o seu desenvolvimento e será disponibilizado na loja de aplicativos da Apple.

1.6. Cidades de abrangência onde o aplicativo oferecerá cobertura considerando 01 (uma) licença para cada município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

2.1. Manter o software atualizado tecnicamente quando solicitado pelo cliente e existindo novas atualizações fornecê-las prontamente após liberadas;

2.2. Corrigir erros de concepção e produção do software, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

NOTA: Não se compreende como obrigação do CONTRATADO os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do software, os serviços de recuperação de dados e acertos feitos no software, ocorridos por causas diversas que não seja contida neste item, ou inclusão de novas ferramentas particulares para um único cliente;

2.3. Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software objeto do presente contrato, por telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou via acesso remoto, NOS DIAS ÚTEIS E HORÁRIO COMERCIAL, desde que o CONTRATANTE ofereça os recursos necessários\* ao CONTRATADO;

2.4. Prestar esclarecimentos e suporte (exclusivamente ao responsável no comando regional) sobre serviços envolvidos com a operação do serviço contratado através de telefone, chat, e-mail ou videoconferência;

2.4.1 Caso a pessoa responsável no comando regional não conseguir solucionar algo específico junto ao CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá fazer contato diretamente com o técnico indicado pela CONTRATADA.

2.5. Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do software;

**CLÁUSULA TERCEIRA - NÃO E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

3.1. A instalação do software no local onde ele será utilizado, porém, este serviço poderá ser feito pela CONTRATADA em caso de acordo ou através de profissionais técnicos por ela indicados sobre os quais não se deve nenhuma responsabilidade;

3.2. Adequação ou qualquer tipo de alteração do software para que este venha a atender especificamente um único cliente;

3.3. Instalação ou suporte a outros recursos oriundos ao software, como conexões de rede, impressoras, sistema operacional, e etc.;

3.4. Avisar sobre datas de vencimento de parcelas, ou data em que expira a licença de uso;

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

4.1. O CONTRATANTE deve prover, sempre que ocorra qualquer problema com o software, toda a documentação, relatórios de erros e demais informações que relatem as circunstancias em que o problema ocorreu, sob pena de impossibilitar o CONTRATADO de solucionar o(s) problema(s) ou erro(s);

4.2. O CONTRATANTE deverá fornecer nome, cargo/função e outros dados necessários dos responsáveis pelo uso do sistema ora contratado;

4.2.1 A gestão da operação bem como as orientações de operação para o CONTRATANTE ficará centralizado no comando regional ficando a CONTRATADA responsável em oferecer suporte para o responsável no comando regional.

4.3. Sempre que necessário o CONTRATANTE obriga-se a ceder\*\* suas instalações, equipamentos e pessoal a fim de facilitar de forma geral o acesso e os trabalhos a serem executados pelo CONTRATADO, e até mesmo enviar o equipamento para analise assumindo o custo de envio;

4.4. Não efetuar qualquer alteração no software objeto do presente contrato sem autorização expressa e formal do CONTRATADO;

4.5. Ter total responsabilidade sobre as informações geradas pelo software e decisões sobre elas tomadas;

4.6. Deverá manter a máxima segurança nos equipamentos que estarão em uso relacionados ao software objeto deste contrato inclusive na sua rede elétrica através de Nobreaks e Estabilizadores além Antivírus atualizados;

4.7. Testar totalmente o software antes de assinar o presente contrato a fim de conhecer todas as suas funcionalidades.

4.8. Disponibilizar um profissional técnico que será a única e exclusiva pessoa que terá acesso ao suporte junto a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO**

5.1. Pela adesão do software descrito, o CONTRATANTE pagará o valor de:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| UNITÁRIO: R$2.800,00 | QTD. LICENÇAS | 1 | VALOR TOTAL | R$ 2.800,00 |
| TOTAL POR EXTENSO: | (dois mil e oitocentos reais) |

5.1.1 Este valor será pago em 2 parcelas, sendo entrada no ato da assinatura deste contrato, e outra após 30 dias da assinatura do presente.

5.2. Pela manutenção mensal do software descrito, o CONTRATANTE pagará o valor de:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| UNITÁRIO: R$ 200,00 | QTD. LICENÇAS | 1 | VALOR TOTAL |  R$ 2.400,00 |
| TOTAL POR EXTENSO: | (dois mil e quatrocentos reais) |

5.2.1. Será disponibilizada 01 (uma) licença por município.

5.2.2. A CONTRATADA fica autorizada a reavaliar os valores aplicados caso haja situações que venham a gerar prejuízos financeiros por ocasião dos serviços prestados, devendo em caso de reajuste ou realinhamento dos valores pactuados, ser comprovada a necessidade.

5.3. O valor total será acrescido de tarifa de emissão de boleto, e deve ser pago até o dia constante no item 14.1, com até 05 (cinco) dias de tolerância de atraso, e enviado para o serviço de proteção ao crédito após este período.

5.4. O CONTRATANTE será informado através de BOLETO BANCÁRIO o qual será emitido em NOME e ENDEREÇO do CONTRATANTE **conforme os dados preenchidos** no início deste instrumento. *Caso este não receba o boleto até 10 dias antes do seu vencimento deverá solicitá-lo ou efetuar o pagamento através de depósito bancário antes do seu vencimento.*

5.5. O reajuste da manutenção mensal ocorrerá anualmente, quando prorrogado o instrumento original, sempre no dia 01 de janeiro utilizando o índice IGPM ou outro que porventura vier a substituí-lo.

5.6. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE os impostos, taxas, emolumentos e tributos em geral, devidos por forca do presente contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - RESCISÃO**

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início nesta data e término no decorrer dos 12 (doze) meses seguintes, prorrogáveis por igual prazo, período no qual será facultada sua denúncia e consequente resilição mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência;

6.2. O contrato poderá ser rescindido na medida em que se verificar a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento das regras e condições estabelecidas no presente instrumento;

b) Falência, liquidação ou insolvência de uma das partes;

c) Inobservância dos princípios norteados dos contratos em geral;

d) Atraso de mais de 03 (três) mensalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE TECNOLÓGICA**

7.1. O software em questão tem validade tecnológica de 12 (doze) meses, o que, porém, não afeta suas funcionalidades se mantido nas mesmas condições iniciais de uso, quanto ao equipamento instalado, sistema operacional, redes e outros recursos.

7.2. O usuário deve consultar a contratada sempre que possível para verificações de novas atualizações sobre o seu produto, caso sinta necessário.

**CLÁUSULA OITAVA - SOBRE ANÚNCIOS E PROPAGANDAS**

8.1. Em algumas versões constam anúncios, propagandas e textos que são automaticamente renováveis por meio de conexão com a internet, sendo este procedimento um padrão do software e não poderá ser retirado.

**CLÁUSULA NONA - DO RESGUARDO DAS INFORMAÇÕES**

9.1 As informações de caráter público e de caráter individual relacionados à atividade policial serão de acesso exclusivo das autoridades policiais que farão a requisição de informações formalmente quando necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. Para dirimir eventuais e não esperadas demandas emergentes do presente instrumento elegem as partes o Foro da Comarca de Encantado-RS.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de prestação de serviços em duas vias de igual teor e efeito, o qual dou fé.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 06/03/2020 | LOCAL | DOUTOR RICARDO /RS |

|  |  |
| --- | --- |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:        | CARIMBO DA CONTRATANTE:   NOME FANTASIA:  |
| CPF DO RESPONSAVEL |  | CNPJ |  |

|  |  |
| --- | --- |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:        | CARIMBO DA CONTRATADA:   NOME FANTASIA: ALFA SISTEMAS |
| CPF DO RESPONSAVEL | 927.942.460-20 | CNPJ | 18.832.921-0001/86 |

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:

CPF: